



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18)2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

Processo Nº 00087/2025

Nº Externo: DISPENSA 13-2025

Data início: 05/02/2025

Data Final: 10/02/2025

Descrição: AQUISIÇÃO DE TIJOLO PAVER

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



Documento Nº 00505/2025

Tipo: Formalização de Demanda

Data: 05/02/2025

Nº Externo: DISPENSA 13-2025

Descrição: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

OFÍCIO DIRETORIA GERAL | SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

PRESIDENTE PRUDENTE, PRÉDIO PÚBLICO
Dr. "PEDRO FURQUIM", EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

PREZADA SENHORA,

Formulo o presente para **FORMALIZAR** à Agente de Contratação e Equipe de Apoio a solicitação de contratação conforme **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) anexo, nos termos do Ato da Mesa nº 01/2024.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, os protestos de estima e consideração.

JOÃO GUALBERTO DE PAULA
Diretor Geral

À Agente de Contratação
SONIA AP. CORREIA SILVA
Técnico Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Data da demanda:	30/01/2025
Responsável pela demanda:	JOÃO GUALBERTO DE PAULA Diretor Geral
Unidade de destino:	Câmara Municipal
Tipo de objeto:	
Serviços: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Obra / serviço de engenharia	Materiais: ☒ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento
Códigos de material ou serviço no sistema*: - 012.001.068	
<i>*Os materiais e serviços devem ser cadastrados previamente no sistema de Compras pelo Almoxarifado ou Controladoria Interna.</i>	
Forma de Contratação sugerida: ☐ Concorrência ☐ Pregão ☒ Dispensa/Inexigibilidade ☐ Outro. Especificar:	
Descrição do objeto a ser contratado e respectivas quantidades:	
Aquisição de 10 m ² (dez metros quadrados) de tijolo paver de 6 cm de altura.	
Justificativa da necessidade da contratação:	
A atual gestão da Câmara tem a intenção de revitalizar e melhorar a estética e paisagismo em alguns pontos do prédio da câmara. Na calçada da Câmara têm 10 palmeiras. Ao redor das palmeiras serão feitos canteiros para a plantação de flores.	
Compatibilização com o plano de contratações anual:	
Presente no Plano de Contratações Anual – Exercício 2025 constante no Ato do Presidente 02/2025.	
Data desejada/necessária para a contratação:	
Fevereiro/2025	
Valor previsto da contratação:	
Não conhecido. Agente de contratação de equipe de apoio deverão proceder à pesquisa de preços.	



Documento Nº 00506/2025

Tipo: Portaria

Data: 05/02/2025

Nº Externo: DISPENSA 13-2025

Descrição: PORTARIA DESIGNAÇÃO COMISSÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E FISCAL DE CONTRATO

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

PORTARIA Nº 01/2025

Em 06 de Janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Leis em vigor:

RESOLVE:

1) Designar, nos termos da Lei Municipal nº 11.106/2023, para exercer a função de Agente de Contratação para o exercício de 2025, a servidora:

SONIA APARECIDA CORREIA SILVA – Técnico Legislativo.

2) Designar, também nos termos da Lei Municipal nº 11.106/2023, para exercer a função como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação para o exercício de 2025, os servidores:

LUCAS DA SILVA ALVES – Assistente Legislativo de Som e Imagem;

EMERSON IMAMURA – Assistente Legislativo de Atendimento;

JOSÉ UBIRAJARA DE OLIVEIRA FONTES – Assessor Geral da Presidência.

3) Compete ao Agente de Contratação:

I - tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso a procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação, sendo responsável também pela condução de todos os processos de compras da Câmara Municipal, incluindo processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

II - auxiliar na elaboração da minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;

III - promover a divulgação do edital nos termos da Lei de Licitações;

IV - responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;

V - determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

VI - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

VII - promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

VIII - processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

IX - promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

X - negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

XI - decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

XII - promover a habilitação;

XIII - recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;

XIV - elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) dos participantes do procedimento licitatório;

b) das propostas classificadas e desclassificadas;

c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;

d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;

e) da negociação do preço;

f) da aceitabilidade do menor preço;

g) da análise dos documentos de habilitação;

h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

i) dos recursos apresentados e respectiva decisão.

XV - propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

4) A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação em todas as atividades descritas no item 3.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

5) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRASE

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 06 de janeiro de 2025.


WILLIAM CÉSAR LEITE

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da
Câmara Municipal, em 06 de janeiro de 2025.


MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

fbf



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

PORTARIA Nº 33/2024

Em 26 de Abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Leis em vigor:

RESOLVE:

1) Designar, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATO na Câmara Municipal de Presidente Prudente, os seguintes servidores efetivos:

ANDRÉ DA ROCHA SILVA – ANALISTA LEGISLATIVO DE TI

DANILO DE ALMEIDA ZAGATTI – ASSISTENTE LEGISLATIVO DE SOM E IMAGEM

MAURO ALVES DOS SANTOS – DIRETOR DA SECRETARIA

2) São as seguintes as atribuições dos FISCAIS DE CONTRATOS:

- I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução de cada contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- II. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- III. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, conforme seus termos, prazos e condições, inclusive as normas legais e regulatórias aplicáveis.
- IV. Assegurar a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços de acordo com as especificações contratuais, quantitativos e prazos estabelecidos.
- V. Servir como ponte de comunicação entre a Câmara e a empresa contratada, facilitando a resolução de pendências e conflitos.
- VI. Presenciar a execução do contrato, realizando vistorias, inspeções e coletas de dados relevantes.
- VII. Monitorar o cronograma físico-financeiro, verificando o cumprimento dos prazos e marcos contratuais, em conjunto com o Gestor de Contratos.
- VIII. Analisar a qualidade dos produtos ou serviços entregues, atestando sua conformidade com as especificações contratuais.

3) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

4) Em cada contrato firmado pela Câmara Municipal, será expressamente definido como fiscal do contrato, ao menos um dos servidores designados nesta Portaria, fazendo-se necessária também a menção expressa a esta norma.

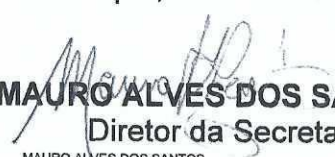
5) Esta Portaria passa a vigorar em 01.05.2024.

C U M P R A - S E

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 26 de abril de 2024.


TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 26 de abril de 2024.


MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

MAURO ALVES DOS SANTOS
Data: 26/04/2024 11:50:39

Fbf/



Documento Nº 00510/2025

Tipo: Documento Adm.

Data: 05/02/2025

Nº Externo: DISPENSA 13-2025

Descrição: SOLICITAÇÃO REALIZADA RLZ

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00017/25	JOÃO GUALBERTO DE PAULA	05/02/2025
Descrição		
Aquisição de 10 m ² (dez metros quadrados) de tijolo paver de 6 cm de altura.		

Poder	Poder Legislativo
Órgão	Direção e Coordenação
Setor Solicitante	ALMOXARIFADO GERAL
Centro de Custo	1 ADMINISTRAÇÃO

Observação / Justificativa

A atual gestão da Câmara tem a intenção de revitalizar e melhorar a estética e paisagismo em alguns pontos do prédio da câmara. Na calçada da Câmara têm 10 palmeiras. Ao redor das palmeiras serão feitos canteiros para a plantação de flores

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	012.001.068	TIJOLO PAVER	M ²	10	0	1	ADMINISTRAÇÃO

Solicitante

Almoxarifado

Controlador Interno



Documento Nº 00556/2025

Tipo: Orçamento

Data: 07/02/2025

Nº Externo: DISPENSA 13-2025

Descrição: ESTIMATIVA DE PREÇOS - ORÇAMENTOS E PESQUISAS

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



LAJES PRESIDENTE

ARAMAKI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Desde 1977

Presidente Prudente, 31 janeiro, 2025

Dados do cliente:

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ORÇAMENTO

Produto	M²	Preço M².	Preço total
PISO TIJOLINHO LISO 10X20X6CM	10,00	60,00	R\$ 600,00

TOTAL R\$600,00

Condições de pagamento:.. A VISTA OU 3* NO CARTAO SEM JUROS

Entrega: 20 Dias

Validade da proposta:..... 15 Dias

Pessoa para contato:..... ROBSON
(18)98129-0050/3222-7377

Eng. Responsável:..... Jorge Aramaki / CREA 0600897522

RUA DAVID CERQUEIRA LEITE, 415 – JD ELDORADO – PRESIDENTE PRUDENTE-SP – CEP 19026-140 – FONE (18) 3222-7377



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.816.136/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/1977	
NOME EMPRESARIAL ARAMAKI-ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAJES PRESIDENTE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAVID CERQUEIRA LEITE	NÚMERO 415	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.026-140	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELDORADO	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2025 às 13:20:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35200874208	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 15/02/1979	INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/1979	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL ARAMAKI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
C.N.P.J. 48.816.136/0001-09	ENDEREÇO RUA DAVID CERQUEIRA LEITE			NÚMERO 415	COMPLEMENTO		
BAIRRO PRESIDENTE PRUDENTE	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE		UF SP	CEP 19100-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 16.000,00	

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME ALTAIR MARIKO ARAMAKI							
ENDEREÇO RUA EUFRASIO DE TOLEDO				NÚMERO 60	COMPLEMENTO		
BAIRRO JD. MARUPIARA	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE			UF SP	CEP 19060-100	RG 79184571	
CPF 926.378.848-00	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 480,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME JORGE ARAMAKI							
ENDEREÇO RUA EUFRASIO DE TOLEDO				NÚMERO 60	COMPLEMENTO		
BAIRRO JD. MARUPIARA	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE			UF SP	CEP 19060-100	RG 677486	
CPF 184.022.249-20	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 15.520,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 04/11/2004	NÚMERO 423.577/04-9	
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:		

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JORGE ARAMAKI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 184.022.249-20, RG/RNE: 677486 - PR, RESIDENTE À RUA EUFRASIO DE TOLEDO, 60, JD. MARUPIARA, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19060-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.520,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ALTAIR MARIKO ARAMAKI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 926.378.848-00, RG/RNE: 79184571 - SP, RESIDENTE À RUA EUFRASIO DE TOLEDO, 60, JD. MARUPIARA, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19060-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 480,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35200874208
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/02/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 256755029, sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 às 13:12:42.



Certidão Voltar**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ARAMAKI-ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **48.816.136/0001-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:09:26 do dia 06/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6T9X060225130926



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 06/02/2025 às 13:09:06

Em 06/02/2025 às 12:09:22 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 48816136000109

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



CNPJ: 30.061.522/0001-64

Solicita orçamento tijolo paver 6 cm

Sirlene Freire <sirlene_freire@hotmail.com>

qui, jan 30, 2025 at 9:21 AM

To: "compras@camaraprudente.sp.gov.br" <compras@camaraprudente.sp.gov.br>

Bom dia,

Segue abaixo o orçamento solicitado,

- 10 m² de tijolo paver de 6 cm de altura x 68,00 / m² = R\$ 680,00

Empresa: S.A Freire Mesquita Comércio de Pedras Decorativas

CNPJ: 22.104.272/0001-74 - IE: 562.359.043.115

Qualquer dúvida, estamos a disposição,

Att...

Simone.

SIRLENE PEDRAS DECORATIVAS

Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 4351

Jd. Maracanã, Presidente Prudente - SP

Tel: (018) 3221 - 0108 - Cel. 99709-0067

De: compras@camaraprudente.sp.gov.br <compras@camaraprudente.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 10:02

Para: sirlene_freire@hotmail.com <sirlene_freire@hotmail.com>

Assunto: Solicita orçamento tijolo paver 6 cm

Bom dia.

Conforme contato telefônico, solicito orçamento de:

- 10 m² de tijolo paver de 6 cm de altura.

Desde já agradeço,

Marina Ribeiro
Gestora de Contratos
Câmara Municipal de Presidente Prudente
(18) 2104-4300

Sônia - 2104-4309

Ubirajara - 2104-4309

Lucas - 2104-4330

Emerson - 2104-4303

Setor de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Presidente Prudente



Documento Nº 00561/2025

Tipo: Termo de Referência

Data: 07/02/2025

Nº Externo: DISPENSA 13-2025

Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável: José Ubirajara

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação eletrônica 13/2025.

Fundamento: Art. 75, II c.c. 95, § 2º da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 10 m² (dez metros quadrados) de tijolo paver de 6 cm de altura, para melhorar a estética e paisagismo em torno das árvores plantadas nas calçadas da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, “C”, da Lei 14133/2021).

2.1. Trata-se como descreve o DFD 13/2025, que a atual gestão da Câmara tem a intenção de revitalizar e melhorar a estética e paisagismo em alguns pontos do prédio da câmara. Na calçada da Câmara têm 10 palmeiras. Ao redor das Palmeiras serão feitos canteiros para a plantação de flores. A contratação conforme descrito no DFD, tem previsão no Plano de Contratação Anual - Exercício 2025, constante no Ato do Presidente 03/2024.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Aquisição de 10 m² (dez metros quadrados) de tijolo paver de 6 cm de altura.

4. DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor estimado previsto para execução do serviço é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Código Contábil 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO- Exercício 2025.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O produto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias na emissão da Nota de Empenho.

6. FISCAL DA AQUISIÇÃO

6.1. A fiscalização da entrega ficará sob responsabilidade do servidor(es) efetivo(s) Danilo de Almeida Zagatti (conforme Portaria 33/2024) e /ou outro órgão/agente responsável por almoxarifado/ recebimento de produto e/ou serviço.

6.2. A conferência do produto será efetuada pelo fiscal, que verificará a conformidade do material entregue face ao solicitado, podendo recusá-los caso comprove estar em desacordo com o objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O (s) licitante ou o (s) contratado (s) serão responsabilizados em caso de eventualmente praticarem infrações na forma do art. 155 a 163 da lei 14.1333/2021.

Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Presidente Prudente – SP, 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO GUALBERTO DE PAULA

Diretor Geral

De acordo : FERNANDO BATOQUI FRANÇA

Controlador Interno

SONIA APARECIDA CORREIA SILVA

Agente de Contratação

JOSÉ UBIRAJARA DE OLIVEIRA FONTES

Equipe de Apoio

LUCAS DA SILVA ALVES

Equipe de apoio

EMERSON IMAMURA

Equipe de apoio



Documento Nº 00562/2025

Tipo: Quadro de propostas

Data: 07/02/2025

Nº Externo: DISPENSA 13-2025

Descrição: QUADRO DE PROPOSTAS

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544, CENTRO - CEP: 19010-090 - CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br - Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00017/25	05/02/2025	Aquisição de 10 m² (dez metros quadrados) de tijolo paver de 6 cm de altura.	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
07/02/2025	07/02/2025	ADMINISTRAÇÃO	JOÃO GUALBERTO DE PAULA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	012.001.068 TIJOLO PAVER	M ²	10
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
17394	ARAMAKI-ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60,00	600,00
17396	S. A. FREIRE MESQUITA COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS	68,00	680,00
17395	CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA CONSTRUTORA	70,00	700,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
17394	ARAMAKI-ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	60,00	600,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		66,00	660,00

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTENTES		VALOR
17394	ARAMAKI-ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	48.816.136/0001-09	600,00
17395	CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA CONSTRUTORA	30.061.522/0001-64	700,00
17396	S. A. FREIRE MESQUITA COMERCIO DE PEDRAS DECORATIV	22.104.272/0001-74	680,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
17394	ARAMAKI-ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	600,00
	TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES	600,00

Controladoria Interna

Digitador (a)



Documento Nº 00564/2025

Tipo: Saldo de Ficha Orc.

Data: 07/02/2025

Nº Externo: DISPENSA 13-2025

Descrição: SALDO DE FICHA

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



Câmara Municipal de Presidente Prudente

67.662.726/0001-60

Exercício: 2025

SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NUMERÁRIO SITUAÇÃO ATÉ 07/02/2025

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
5				Câmara Municipal de Presidente Prudente				
01				Poder Legislativo				
01 01				Direção e Coordenação				
010101				Direção e Coordenação				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 2001				Manutenção da Câmara				
004				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
	0.01.00			110.000 GERAL	80.718,36			194.281,64
					0,00			194.281,64
TOTAL ORÇAMENTARIO					275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
					80.718,36			194.281,64
					0,00			194.281,64

PARECER:

HÁ SALDO DE DOTAÇÃO/NUMERÁRIO NA FICHA ORÇAMENTÁRIA NESTA DATA.

Controlador Interno

Contador



Documento Nº 00565/2025

Tipo: Sol. Parecer Jurídico

Data: 07/02/2025

Nº Externo: DISPENSA 13-2025

**Descrição: SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO E
CONTROLADORIA INTERNA**

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br

OBJETO: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 13/2025

Assunto: Requer pareceres técnicos acerca da viabilidade de aquisição conforme objeto.

Formulo nesta data consultas ao Departamento Jurídico e ao Controle Interno, para exararem pareceres técnicos acerca do DFD nº 13/2025 (Dispensa de licitação eletrônica 13/2025), que tem como objeto: Aquisição de 10 m² (dez metros quadrados) de tijolo paver de 6 cm de altura.

Solicito ser informado quanto à modalidade em que se deva processar a respectiva compra, caso seja válida, se pelo processo regular de licitação ou mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, de forma a atendermos a legislação vigente.

Presidente Prudente - SP, em 07 de fevereiro de 2025.

WILLIAM CÉSAR LEITE

Presidente



Documento Nº 00563/2025

Tipo: Parecer

Data: 07/02/2025

Nº Externo: DISPENSA 13-2024

Descrição: PARRECER JURÍDICO

Responsável: José Ubirajara

Contato: compras@camarapresidente.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

DISPENSA N.º 13/2025 (COMPRAS), DATADA DE 30/01/2025

Câmara Municipal de Presidente Prudente- SP.

Processo de Dispensa de Licitação – Pequeno Valor (art. 75, II c.c. 95, § 2º da Lei 14.133.2021)

Interessado: Diretoria Geral.

Objeto: Aquisição de 10 m² (dez metros quadrados) de tijolo paver de 6 cm de altura, para melhorar a estética e paisagismo em torno das árvores plantadas na calçadas da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP

Trata-se de processo de dispensa de licitação em razão de despesa para pequena compra (art. 75, II c.c. art. 95, § 2º da Lei 14.133.2021) despesa de pronto pagamento encaminhado a este órgão consultivo para análise jurídica da contratação (art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021) da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, para aquisição de 10 m² (dez metros quadrados) de tijolo paver de 6 cm de altura, para melhorar a estética e paisagismo em torno das árvores plantadas na calçadas da Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização da demanda; (doc.j).
- Designação da comissão de contratação (doc.j).
- Portaria de designação do Fiscal do contrato (doc.j).
- estimativa orçamentária e preço de referência; (doc.j).
- DFD, confirmando a compatibilidade da aquisição do produto com o PCA (Plano de contratação anual de 2025 – Ato o Presidente 03/2024 ; (doc.j).
- Declaração de previsão orçamentária; (doc.j).
- Saldo de ficha orçamentária extraído do sistema de processamento orçamentário da Câmara Municipal ou por declaração imitada pelo Contador da Câmara. (doc.j).

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Jurídica

Av. Washington Luiz, 544 – Centro – Presidente Prudente–CEP 19010-090
Telefone: (18) 2104-4300/4322

Com efeito, a aquisição supramencionada e sua forma encontram amparo no art. 75,II c.c art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021 e no Decreto 12.343/2024 e no Ato da Mesa 01/2024, que assim sucessivamente dispõe:

Do valor do menor orçamento juntado aos autos, depreende-se a possibilidade da aquisição ser executada na forma do art. 75,II c.c art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021 , haja vista que o valor é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 12.343 de 2024\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 12.343 de 2024\)](#) [\(Vigência\)](#)

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Decreto nº 12.343/2024.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 95, § 2º - R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

Além do amparo legal, sobre o tema e a possibilidade o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, assim se posicionou ao comentar a Lei 14.133/2021:

“ Na nova Lei, o termo contratual é obrigatório para todas as modalidades licitatórias e contratações diretas, exceto:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Procuradoria Jurídica

Av. Washington Luiz, 544 – Centro – Presidente Prudente–CEP 19010-090
Telefone: (18) 2104-4300/4322

Nas hipóteses de dispensa de licitação dos incisos I e II do art. 75, nas compras com prazo de entrega integral até trinta dias contados da ordem de fornecimento (art. 6º, inciso X) e nos contratos de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento no valor de até R\$ 10.000,00.”

Resta lógico, portanto, a opção legislativa que mitiga o caráter formal, privilegiando a celeridade e economia processual. Logo, pequenas compras ou prestação de serviço de pronto pagamento, em decorrência do valor (art. 95, § 2º, com valor inferior atualmente a R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Com efeito, o caráter econômico da contratação como critério para dispensar a obrigatoriedade da relação contratual por instrumento de contrato foi contemplado na lei pelo legislador. Portanto, a conclusão que nos evidencia é a de que o art. 95, traz duas hipóteses autônomas e independentes que autorizam substituir o instrumento do contrato por instrumentos mais simples como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

Conclusão.

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela regularidade jurídica do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025 de Despesa de Pronto Pagamento, ressalvado o juízo de mérito da Administração e do posicionamento da Controladoria Interna.

É o parecer.

À consideração superior.

Presidente Prudente- SP, 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MONTEIRO
PROCURADOR JURÍDICO



Documento Nº 00566/2025

Tipo: Parecer

Data: 10/02/2025

Nº Externo: DISPENSA 13-2024

Descrição: PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Responsável: Fernando Batoqui França

Contato: controladorinterno@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONTROLADORIA INTERNA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – www.camarapresidente.sp.gov.br

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo eletrônico nº: 00087/2025

Número externo: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13/2025, datada de 30.01.2025

Tipo de processo: Contratação direta por dispensa de licitação (pequena compra e pronto pagamento)

Objeto: Aquisição de 10 m² (dez metros quadrados) de tijolo paver de 6 cm de altura, para melhorar a estética e paisagismo em torno das árvores plantadas na calçadas da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP.

PARECER DO CONTROLADOR INTERNO

I. RELATÓRIO

- 1 Trata-se de processo de contratação por dispensa de licitação, com fundamento nos arts. 75, inciso II c/c art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – pequenas compras de pronto pagamento, que objetiva a Aquisição de 10 m² (dez metros quadrados) de tijolo paver de 6 cm de altura, para melhorar a estética e paisagismo em torno das árvores plantadas na calçadas da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP.

II. FUNDAMENTAÇÃO

- 2 O processo segue regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 75 e art. 95, e no regulamento interno da Câmara Municipal, estabelecido no Ato da Mesa nº 01/2024 e nas regras referentes a contratações diretas de pequeno valor e pronto pagamento, estabelecidas no Ato da Mesa nº 16/2024.
- 3 Todo o processo está sendo executado de forma digital, para que atenda a requisitos de transparência e sustentabilidade, dado que posteriormente todo o processo pode ser disponibilizado no PNCP e no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
- 4 Em análise ao processo apura-se que constam os seguintes elementos:
 - 4.1 Documento de formalização de demanda (DFD), emitido pelo Diretor Geral utilizando o modelo estabelecido pelo Ato da Mesa nº 01/2024;
 - 4.1.1 DFD está razoavelmente bem definida, com elementos que permitem à agente de contratações iniciar o processo de aquisição, incluindo breve descrição acerca do produto a ser adquirido;
 - 4.1.2 A justificativa apresentada pelo demandante cita que a atual gestão da Câmara tem a intenção de revitalizar e melhorar a estética e paisagismo em alguns pontos do prédio da câmara. Na calçada da Câmara têm 10 palmeiras. Ao redor das palmeiras serão feitos canteiros para a plantação de flores.
 - 4.1.3 Cumpre salientar que é indicado no DFD que a visada contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual – 2025 da Câmara Municipal;
 - 4.1.3.1 Inspeção desta Controladoria Interna aponta que tal objeto foi de fato alocado no PCA 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONTROLADORIA INTERNA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – www.camarapresidente.sp.gov.br

- 4.2 Inclusa Portaria nº 01/2025, que designou o Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Câmara Municipal.
- 4.3 Há Termo de referência formalizando a descrição do objeto a ser adquirido, a justificativa para a aquisição, valor obtido na pesquisa de preços, forma de pagamento, entrega e recebimento do objeto, disposição acerca da fiscalização do contrato e disposições penais.
- 4.4 Pesquisa de preços, contendo três orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores locais desse tipo de objeto, nos termos do art. 23 da Lei de Licitações c/c art. 11 do regulamento interno de licitações da Câmara, que permite pesquisa de preços nesses termos.
 - 4.4.1 O melhor preço obtido na pesquisa de preços realizada foi o de R\$ 600,00 pela entrega da quantidade total de produto referente ao objeto solicitado, amoldando-se, portanto, à hipótese de dispensa de licitação por baixo valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024).
 - 4.4.2 **Ajusta-se ainda à categoria de contratação direta de pequeno valor, prevista no art. 95, § 2º da Lei de Licitações, já que se trata de pequena compra ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) – conforme atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.**
- 4.5 Demonstração de que há saldo em ficha orçamentária para suportar a despesa prevista.
- 4.6 Há no processo despacho da Presidência (ordenador de despesa) solicitando manifestações da Procuradoria Jurídica e desta Controladoria Interna acerca da viabilidade da contratação solicitada.
- 4.7 Consta parecer da Procuradoria Jurídica opinando pela regularidade da contratação, entendendo se enquadrar na hipótese legal de dispensa de licitação estabelecida no art. 75, inciso II, c/c art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8 Consta ainda a pesquisa de regularidade jurídica e administrativa da pessoa jurídica com o melhor preço no processo.
- 5 Ausentes outros elementos de licitação/contratação, pois não se aplicam ao processo em questão, como o ETP, projetos, matriz de riscos, etc., com base nas normas do regulamento interno, Ato da Mesa nº 01/2024.
- 6 A lei geral de licitações estabelece no Art. 75, inciso II, que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor ajustado anualmente em decretos do Poder Executivo Federal, atualmente regulado no Decreto nº 12.343/2024);
- 7 Adicionalmente o art. 95 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, casos em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço
- 8 Ainda no art. 95, § 2º, encontra-se a disposição quanto a pequenas compras, fundamentando de forma derradeira o processo em questão: “É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONTROLADORIA INTERNA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – www.camarapresidente.sp.gov.br

de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).” (valor atualizado anualmente via Decreto do Poder Executivo Federal, atualmente regulado no Decreto nº 12.343/2024 – definido o valor atualizado de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos));

- 9 **O processo em análise se amolda à previsão legal supracitada, dispensando-se, portanto, o procedimento normal de licitação, cabendo efetuar a contratação direta através de um processo de dispensa de licitação com fundamento nos arts. 75, inciso II, c/c art. 95, § 2º, da Lei Geral de Licitações e Contratos.**
- 10 Há que se destacar ainda que o valor da despesa prevista neste processo de dispensa de licitação, somando-se o que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e a despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassa o valor limite definido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo, dessa maneira, às regras estabelecidas no § 1º do mesmo artigo.

III. CONCLUSÃO

- 11 As análises feitas pelo Controlador Interno ao processo em questão indicam que tudo está REGULAR, indicando o prosseguimento para que a Presidência da Câmara, s.m.j., proceda à autorização para a contratação visada.

Presidente Prudente, 10 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA ELETRÔNICA:



Documento Nº 00568/2025

Tipo: Publicação Oficial

Data: 10/02/2025

Nº Externo: DISPENSA 13-2025

Descrição: PUBLICAÇÃO DFD E TR NO PNCP

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com

[Home](#) > [Editais](#)



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Última atualização 10/02/2025

Local: Presidente Prudente/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Unidade compradora: 5 - Câmara Municipal de Presidente Prudente

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 67662726000160-1-000014/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Aquisição de 10 m² (dez metros quadrados) de tijolo paver de 6 cm de altura.

Informação complementar:

Aquisição de 10 m² (dez metros quadrados) de tijolo paver de 6 cm de altura. A atual gestão da Câmara tem a intenção de revitalizar e melhorar a estética e paisagismo em alguns pontos do prédio da câmara. Na calçada da Câmara têm 10 palmeiras. Ao redor das Palmeiras serão feitos canteiros para a plantação de flores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 600,00

Itens **Arquivos** Histórico

Nome ↕	Data ↕
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA.pdf	10/02/2025
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf	10/02/2025

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Documento Nº 00567/2025

Tipo: Documento Adm.

Data: 10/02/2025

Nº Externo: DISPENSA 13-2025

Descrição: AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br

OBJETO: SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 13/2025

Dispensa de licitação eletrônica 13/2025.

Fundamento: Art. 75, II c.c art. 95 § 2º da Lei 14.133/2021 (Despesa de menor valor e de pronto pagamento)

ASSUNTO: Aquisição de 10 m² (dez metros quadrados) de tijolo paver de 6 cm de altura, para revitalizar e melhorar a estética e o paisagismo em alguns pontos do prédio da câmara.

Com base no que me foi apresentado, e utilizando como razões de decidir os pareceres técnicos do Departamento Jurídico e do Controle Interno, AUTORIZO, na forma do Art. 75, II c.c art. 95 § 2º da Lei 14.133/2021 (Despesa de menor valor e de pronto pagamento), aquisição de 10 m² (dez metros quadrados) de tijolo paver de 6 cm de altura.

Presidente Prudente – SP, 10 de fevereiro de 2025.

WILLIAM CÉSAR LEITE

Presidente



Documento Nº 00569/2025

Tipo: Pedido de Compra

Data: 10/02/2025

Nº Externo: DISPENSA 13-2025

**Descrição: ORDEM DE COMPRA -ARAMAKI-ENGENHARIA,
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br

ORDEM DE COMPRA

Pedido
00015/25

Data Pedido
10/02/2025

Fornecedor ARAMAKI-ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA COD: 17394
Endereço: DAVID CERQUEIRA LEITE Nº: 415 CNPJ: 48.816.136/0001-09
PRESIDENTE PRUDENTE

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	R\$	Centro de Custo	Valor (R\$)
012.001.068	TIJOLO PAVER	M²	10	60,00	ADMINISTRAÇÃO	

TOTAL PEDIDO

600,00

000012/25 - DISPENSA: 12

Reserva(s): 26

Empenho(s):

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

RAZÃO SOCIAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	CNPJ:	67.662.726/0001-60
ENDEREÇO:	AV. WASHINGTON LUIZ, 544 - CENTRO	CEP:	19010-090
TELEFONE:	(18) 2104-4300	E-MAIL:	CONTROLADORIA@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR

FORMAS DE PAGAMENTO

	Exigências:	Prazos para pagamento:
BOLETO BANCÁRIO	Emitir boleto com prazo de 15 dias de vencimento e encaminhá-lo com a Nota Fiscal.	Até 15 dias após recebimento do produto ou serviço
DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA	Incluir no campo "DADOS ADICIONAIS" da Nota Fiscal os dados bancários do emissor, contendo expressamente: - Número e nome do Banco - Agência e número da conta - Tipo de conta A conta bancária deve ser de titularidade do contratado.	Até 30 dias do recebimento do produto ou serviço

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

- Fazer referência ao número de Empenho e Contrato na Nota Fiscal.
- Não serão aceitas Notas Fiscais sem as informações exigidas acima, quando o pagamento se realizar via depósito/transferência bancária.
- Inserir a descrição e quantidade dos bens e serviços faturados na Nota Fiscal.



Documento Nº 00572/2025

Tipo: Empenho

Data: 10/02/2025

Nº Externo: DISPENSA 13-2025

Descrição: NOTA DE EMPENHO - ARAMAKI ENGENHARIA

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



Câmara Municipal de Presidente Prudente

67.662.726/0001-60

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

58

OR - Ordinário	58	FICHA: 4	DATA: 10/02/2025	SOLICITAÇÃO Nº:		
LICITAÇÃO: DISPENSA		000012/25	PROCESSO: 87/25	VENCIMENTO:		
NOME: ARAMAKI-ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		48.816.136/0001-09		CÓDIGO: 17394		
ENDEREÇO: DAVID CERQUEIRA LEITE		PRESIDENTE PRUDENTE				
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
01	Poder Legislativo					
01	Direção e Coordenação					
30	MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL			
275.000,00	80.718,36	600,00	193.681,64			
VALOR EM R\$						
seiscentos reais *****						
600,00 ***						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
TIJOLO PAVER - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000012/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição de 10 m² (dez metros quadrados) de tijolo paver de 6 cm de altura.						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	012.001.068	TIJOLO PAVER	10,00	M²	60,00	600,00
OR						VALOR TOTAL DOS ITENS 600,00

William César Leite
Presidente

Carlos Marcelo F. Omodei
Contador